



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

TERMO N° 99/2021.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA A SER REALIZADO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado a *Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.024.581/0001-56, com sede à Praça Barão do Rio Branco s/nº, de acordo com a determinação do Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Educação, **Felipe Elias Miguel**, portador do RG nº 33.902.754 e CPF nº 298.202.098-03, doravante denominada simplesmente **prefeitura**, e, de outro, *Universidade de São Paulo - USP*, neste ato representada pelo Professor Dr. Miguel Angelo Hyppolito, Presidente da Comissão de Graduação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – FMRP, portador do RG nº 19.924.812 e CPF nº 248.932.708-93, partes já qualificadas no **Processo Digital nº 2021/106285**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

## Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente convênio tem por objeto, o estabelecimento e a manutenção de um esquema de cooperação recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização da Lei nº 11.788/08, neste convênio relacionada exclusivamente ao estágio de interesse curricular obrigatório **na área de FONOAUDIOLOGIA**, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo Ensino-Aprendizagem.

- 1.1. O estágio, tanto obrigatório quanto não obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza;

*J*  
*mg* *B*



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

- 1.2. Os estágios a serem desenvolvidos pelos estudantes da **Universidade de São Paulo - USP**, junto a Unidade Concedente, serão realizados segundo as seguintes condições básicas:
- a) Deverão estar em conformidade com os artigos 2º, §§§ e 3º incisos I, II, III e §§ 1º e 2º da Lei 11.788 de 25/09/08;
  - b) O aluno deverá respeitar as normas referentes aos estágios da **Universidade**, de acordo com as características e especificidade de cada curso.

## Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes

Para realização dos estágios, a **SECRETARIA** e a **Universidade de São Paulo - USP**, estabelecem que:

- a) A **SECRETARIA**, a seu exclusivo critério, e de acordo com sua disponibilidade e campo de estágio, solicitará à **Universidade de São Paulo - USP**, a indicação de alunos, cujo currículo escolar permita e / ou demande estágio;

### 2.1. Compete à **Universidade de São Paulo - USP**:

- a) Celebrar, através da Coordenadoria de Estágios/Coordenadoria de Graduação dos Cursos, termo de compromisso de estágio com a parte Concedente e com o aluno, zelando pelo seu cumprimento;
- b) Indicar um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) Fornecer ao estudante-estagiário, a cada semestre, ou sempre que se fizer necessário respeitando-se os prazos estipulados pela secretaria geral, o atestado de matrícula, a fim de se documentar a sua situação de aluno matriculado e com frequência regular no curso;
- d) Comunicar a **SECRETARIA**, dados referentes à conclusão, abandono, mudança de curso ou trancamento da matrícula do estudante-estagiário, fatos estes, que implicarão na interrupção do respectivo Termo de Compromisso de Estágio;
- e) Exigir do aluno, em prazo não superior a um semestre acadêmico, relatórios e outras formas de avaliação, conforme estabelecido no termo de compromisso;
- f) Disponibilizar a Concedente, no início de cada período letivo, o calendário acadêmico;
- g) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas cláusulas;
- h) Efetuar mensalmente, o pagamento do seguro contra acidentes pessoais para o aluno em estágio obrigatório ou não obrigatório.

*l*  
*p*  
*eg*



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

### 2.2. Compete à Prefeitura:

- a) Conceder estágios ao corpo discente da **Universidade de São Paulo - USP**, observadas a legislação vigente e as disposições deste convênio;
- b) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a **Universidade de São Paulo - USP** e com o aluno, zelando pelo seu cumprimento;
- c) O Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as mesmas partes (estagiário, concedente e estabelecimento de ensino), não excederá o prazo de 02 (dois) anos, salvo, quando se tratar de estagiário com deficiência comprovada;
- d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- f) Determinar horário do estágio a ser cumprido pelo estudante-estagiário, obedecendo as suas atividades e calendário escolar, para que sejam resguardados os interesses do mesmo, principalmente no que tange à jornada de estágio, sendo que, a jornada sob hipótese nenhuma poderá prejudicar a presença do estudante-estagiário, nas atividades, aulas e provas do curso no qual ele estiver matriculado, bem como, não exceder a 30 (trinta) horas semanais e/ou 06 (seis) horas diárias;
- g) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha a duração igual ou superior a 01 (um) ano, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares;
- h) Informar a Universidade quando o estagiário, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio.

### Cláusula Terceira – Das Obrigações Legais

Para a realização do estágio decorrente do presente Convênio, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio, entre o estudante-estagiário e a **SECRETARIA**, com interveniência da **Universidade de São Paulo - USP**, nos termos dos arts. 16 da Lei nº 11.788/08.

- 3.1. O Termo de Compromisso de Estágio, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, particularizar a relação jurídica especial existente entre estudante-estagiário e a **SECRETARIA**.
- 3.2. O estágio materializado e documentado, realizado ao abrigo deste acordo e da Lei nº 11.788/08, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante-estagiário e a **SECRETARIA**.

J  
P  
BZ



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

- 3.3.** A Universidade de São Paulo - USP e a SECRETARIA velarão para que nenhuma importância, taxa, emolumentos ou quaisquer outras importâncias referentes às providências legais e administrativas para a obtenção e realização do estágio, seja cobrada do estudante-estagiário.

### Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Convênio terá a vigência de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, mediante termo aditivo.

### Cláusula Quinta – Da Gestão, Fiscalização e Controle

Fica determinado, que a gestão e fiscalização da execução do objeto do presente Termo estará a cargo e exclusivo critério da **Secretaria Municipal da Educação**, com o poder de receber (acolher) ou rejeitar os serviços realizados.

- 5.1.** Fica determinado pela Secretaria acima citada, como Gestor o Sr. **Cristiano Luis de Brito**, portador do CPF nº 117.962.628-11, Chefe da Divisão de Parcerias e Convênios; como Fiscal a Sra. **Mariza Stela Furlan Ennes**, portadora do CPF nº 071.458.568-83, Cargo Chefe de Divisão do Ensino Fundamental, para que se cumpram os Decretos nº 018 e 262 de 2017.

### Cláusula Sexta – Da Rescisão e Denúncia

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada participante pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do Convênio.

- 6.1.** Fica acordado que, os estágios em andamento, mesmo com a rescisão do Convênio, deverão ser respeitados, para evitar prejuízo ao estudante-estagiário.

### Cláusula Sétima – Das Alterações

O presente Convênio poderá ser aditado por acordo entre os partícipes, em caso de acréscimos ou redução do número de atendidos, além da hipótese citada na cláusula 4<sup>a</sup> do presente.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

## Cláusula Oitava – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, renunciando a qualquer outro, para dirimir quaisquer questões da execução deste Convênio, que não possam ser resolvidas amigavelmente.

## Cláusula Nona – Das Disposições Gerais

O Plano de Estágio com a devida aprovação, faz parte integrante do presente instrumento, podendo ser alterado caso seja identificada necessidade de retificação pelas partes envolvidas.

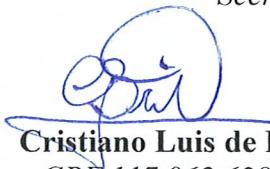
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições deste instrumento, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como, o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Ribeirão Preto, 18 de agosto de 2021.



Felipe Elias Miguel

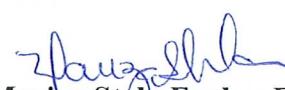
Secretário Municipal da Educação



Cristiano Luis de Brito

CPF 117.962.628-11

Chefe da Divisão de Parcerias e  
Convênios



Mariza Stela Furlan Ennes

CPF 071.458.568-83

Chefe de Divisão do Ensino  
Fundamental



Miguel Angelo Hyppolito

Universidade de São Paulo - USP

Prof. Dr. Valdeci Roberto Boller  
Vice-Presidente  
da Comissão de Graduação  
FMRP-USP

1. Anna Paula Roque dos Santos  
Departamento de Administração Geral

2. Simone Mondi Garbelini  
Departamento de Administração Geral



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Convenente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Entidade Conveniada: Universidade de São Paulo - USP.

T Termo nº 99/2021 - Convênio - Processo Digital nº 2021/106285.

Objeto: desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de relacionar ao estágio de interesse curricular obrigatório e não obrigatório na área de FONOAUDIOLOGIA, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo Ensino-Aprendizagem.

Valor de Repasse não se aplica

Exercício: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

### **2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 18 de agosto de 2021.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito

CPF: 048.048.818-59

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Vahan Agopyan.

Cargo: Reitor da Universidade de São Paulo - USP.

CPF: 839.536.208-00



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

### PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Felipe Elias Miguel  
Cargo: Secretário Municipal da Saúde  
CPF: 298.202.098-03.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

### PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Miguel Angelo Hyppolito.  
Cargo: Presidente da Comissão de Graduação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – FMRP.  
CPF: 248.932.708-93.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof. Dr. Valdo Novato Bellido  
Vice-Presidente  
da Comissão de Graduação  
FMRP-USP



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO  
DE RERRATIFICAÇÃO  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0260/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.  
Contratada: Mara Silvia Pezinato.  
Objeto: Serviços de limpeza técnica especializada volante nas Unidades de Saúde.  
Condições de pagamento: Inclui-se subcláusula.  
Prazo Original: 12 (doze) meses.  
Prazo Prorrogado: 12 (doze) meses.  
Preço Original: R\$ 195.000,00.  
Garantia Original: R\$ 9.750,00.  
Fiscalização: Passa a ser de responsabilidade da Sra. Michele Masson Pedro Zeotti.  
Suporte Financeiro: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02.09.30.10.301.10102.2.0002.3.3.90.39.05.301.05.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO  
DE RERRATIFICAÇÃO  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0651/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0227/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.  
Contratada: CODERP - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto.  
Objeto: Serviços de hospedagem de equipamento na modalidade de Colocation, armazenamento, processamento e serviços gerenciados de tecnologia da informação.  
Preço Original: R\$ 88.200,00.  
Preço Atualizado: R\$ 97.452,18.  
Prazo Original: 12 (doze) meses.  
Prazo Atualizado: 12 (doze) meses.  
Fiscalização: Para inclusão do Sr. Júlio Cesar Gonçalves Batista.  
Suporte Financeiro: As despesas correrão por conta das novas dotações orçamentárias nº: - 02.07.35 12.361.10101.2.0002.3.3.90.40.01.220.0000 - Reduzida 214, - 02.07.35.12.365.10101.2.0002 3.3.90.40 01.210.0000 - Reduzida 258 e - 02.07.35 12.365.10101.2.0002 3.3.90.40 05.220.0001- Reduzida 259.

**EXTRATO  
PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO  
EM TERMO Nº 69/2021 - FOMENTO  
PROCESSO DIGITAL Nº 2021/110510**

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.  
OSC Parceira: Associação Assistencial Dona Nair Manoelina de Oliveira.  
Objeto: Atendimento-dia e orientação terapêutica, incluindo ações secundárias e preventivas junto a crianças e adolescentes com uso e dependência química - Se Cuida Dia.  
Valor Total Repassado: Permanece R\$ 49.217,92.  
Prazo: Permanece a vigência por 12 meses de 15/07/2021 a 14/07/2022.  
Recursos - através da dotação orçamentária municipal nº 02.10.43.08.243.10106.20016.03.500.0091.335039.

Retificação do CNPJ e endereço da OSC  
*onde se leu:*

"OSC "Associação Assistencial Dona Nair Manoelina de Oliveira", inscrita no CNPJ/MF nº 97.551.665/0002-06, com sede na Rua São José nº 2291",

*leia-se:*

"OSC "Associação Assistencial Dona Nair Manoelina de Oliveira", inscrita no CNPJ/MF nº 97.551.665/0001-25, com sede na Rua General Osório nº 1099".

**EXTRATO  
PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO  
EM TERMO Nº 78/2021 - COLABORAÇÃO  
PROCESSO DIGITAL Nº 2021/111173**

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão

Preto.

OSC Parceira: Organização Cidadania Ativa.

Objeto: Atendimento a ações com crianças e adolescentes em vulnerabilidade social no regime de apoio socioeducativo em meio aberto, na política pública de assistência social em proteção socioassistencial básica por meio de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV - Projeto Cidadão Mirim.

Valor Total Repassado: R\$ 89.463,48.

Prazo: 12 meses de 15/07/2021 a 14/07/2022.

Recursos - através da dotação orçamentária municipal nº 02.10.43.08.243.10106.20016.03.500.0091.335039.

Retificação do valor total do repasse.

**EXTRATO  
TERMO Nº 99/2021 - CONVÊNIO - PROCESSO  
DIGITAL Nº 2021/106285**

Órgão Público Convenente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Entidade Conveniado: Universidade de São Paulo - USP.  
Objeto: Desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de relacionar ao estágio de interesse curricular obrigatório e não obrigatório na área de Fonoaudiologia, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo Ensino-Aprendizagem.

Dos Recursos: O presente Convênio não contempla transferência de recursos financeiros entre os participes.

Vigência: 05 anos no período de 18/08/2021 a 18/08/2026.

**EXTRATO  
TERMO Nº 105/2021 - ACORDO DE  
COOPERAÇÃO - PROCESSO DIGITAL  
Nº 2021/112797.**

Órgão Público Convenente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Entidade Conveniado: Instituto Figueiredo Ferraz - IFF.  
Objeto: Conjulação de esforços na intenção de oferecer uma formação aos professores do Ensino Fundamental, com a realização de encontros.

Dos Recursos: O presente Convênio não contempla transferência de recursos financeiros entre os participes.

Vigência: 04 meses no período de 01/09/2021 a 31/12/2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 109-01/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda.

Processo Digital nº 107652/2021.

Processo de Compras nº 0302/2021.

Pregão Eletrônico nº 177/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, para a Secretaria Municipal da Saúde.

Item	Preço Unitário	Item	Preço Unitário
01	R\$ 5,02	02	R\$ 6,79

Prazo: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 109-02/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: DL Distribuidora de Medicamentos EIRELI.

Processo Digital nº 107652/2021.

Processo de Compras nº 0302/2021.

Pregão Eletrônico nº 177/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, para a Secretaria Municipal da Saúde.

Item	Preço Unitário
03	R\$ 0,699

Prazo: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 109-03/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.